



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1291, DE 27 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

**CRIA RUBRICA:**

0802.10.304.0036.2074-449052350000- Equipamentos e processamentos de dados R\$ 1.800,00

0802.10.305.0019.2073-449052350000- Equipamentos e processamentos de dados R\$ 3.600,00

**TOTAL – R\$ 5.400,00**

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0802.10.304.0036.2074-339030170000- Material de processamento de dados (1620) R\$ 800,00

0802.10.304.0036.2074-339039630000- Serviços gráficos (1157) R\$ 1.000,00

0802.10.305.0019.2073-339030220000- Material de limpeza e produtos de higienização (1767) R\$ 1.500,00

0802.10.305.0019.2073-339030190000- Material de acondicionamento e embalagem (1163) R\$ 1.000,00

0802.10.305.0019.2073-339039630000- Serviços gráficos (1166) R\$ 1.100,00

**TOTAL – R\$ 5.400,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 27 de junho de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Em 27 de junho de 2006

*Luis Antonio Visintainer Rosado*  
Luis Antonio Visintainer Rosado

Secretário da Fazenda

Resp.P/Exp.Cfe.Port. 200-2006



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

## **JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de dotação orçamentária na Secretaria de Saúde e Assistência Social para a implantação de programas de informática na área de saúde, vigilância epidemiológica e vigilância sanitária.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em regime de urgência.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL